

REGULAMENTO
VESTIBULAR TOP 30 – 2023 – 2º SEMESTRE
Prova 04 de junho de 2023

A **Faculdade UNIESSA**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente que estabelece as normas e os procedimentos para o **VESTIBULAR/2023 – 2º SEMESTRE TOP 30 - UNIESSA**, faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas, no período de 11 de maio a 02 de abril de 2023, as inscrições para candidatos interessados em concorrer as bolsas do **CONCURSO VESTIBULAR TOP 30 – UNIESSA**, para o 2º semestre do ano letivo de 2023, no Vestibular a ser realizado no DOMINGO, dia 04 de junho de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral e bolsas parciais de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos ofertados pela Faculdade UNIESSA para todos os cursos e períodos, correspondente ao Vestibular 2023/2 - TOP 30 UNIESSA, com prova a ser realizada no dia 04/06/2023.

1.2. O **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** consiste na concessão de 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º colocado na classificação geral **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA**, dentre os cursos de graduação ofertados pela **Faculdade UNIESSA** para ingressantes no 2º semestre de 2023.

1.3. Serão concedidas 29 (vinte e nove) bolsas de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), para o melhor classificado de cada curso e turno, nos cursos de graduação relacionados na Tabela 1 do item 7.1.

2. SOBRE AS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

2.1 Concorrerão às bolsas no **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA**:

- a) Os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2023/2, e que alcançarem, no mínimo, resultado igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha;
- b) Poderão concorrer à bolsa **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA**, candidatos **INGRESSANTES**, ou seja, que farão ingresso no 1º semestre do curso ofertado no 2º semestre do ano de 2023.



2.2 NÃO SÃO ELEGÍVEIS às bolsas deste Regulamento:

- a) O candidato que não atingir o percentual de 30% (trinta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, conforme dispõe a alínea “a” do item 2.1 deste Regulamento.
- b) Os alunos veteranos da Faculdade UNIESSA, regularmente matriculados, incluindo alunos que tenham realizado trancamento em 2022 ou anos anteriores;
- c) Os alunos veteranos da Faculdade UNIESSA que tenham realizado trancamento em 2022 ou anos anteriores;
- d) Alunos que tenham estudado na Faculdade UNIESSA e desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento;
- e) Candidatos que possuam pendências financeiras com a Faculdade UNIESSA serão desclassificados e perderão a elegibilidade do benefício;
- f) Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), e/ou reabertura de matrícula;
- g) Os funcionários da Faculdade UNIESSA.

2.3 Participam do **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** todos os cursos de graduação ofertados pela **Faculdade UNIESSA**, no período Noturno.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas aos candidatos, no período de 11/05/2023 até 02/06/2022.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão acessar o site <https://uniessa.com.br/top30/> e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição.

3.3 Os participantes do Vestibular **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** terão a taxa de inscrição isenta.

3.4 As inscrições das pessoas que não estejam de acordo com o item **2. SOBRE AS BOLSAS E ELEGIBILIDADE** e **3. SOBRE A INSCRIÇÃO** deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

3.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e por meio dos procedimentos previstos neste Regulamento.



3.5.1. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade deles.

3.6 O CURSO escolhido no momento da INSCRIÇÃO será considerado para a atribuição das bolsas, **NÃO PODENDO DE FORMA ALGUMA SER ALTERADO APÓS A INSCRIÇÃO.**

3.7 No caso de **INSCRIÇÃO DUPLICADA**, será considerada como **VÁLIDA A ÚLTIMA REALIZADA NO SITE**, ou seja, a mais recente.

3.8 A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) que requer algum tipo de Necessidade Educativa Especial para realizar a prova deverá informar no ato de sua inscrição em campo próprio no formulário de inscrição on-line o tipo de deficiência, para que seja providenciado atendimento diferenciado, caso necessário, para a realização da prova.

3.8.1. A não informação desse item no formulário de inscrição on-line no ato da inscrição, poderá impossibilitar a realização da prova pelo candidato a depender da necessidade de adequação necessária para a realização da prova.

4. SOBRE AS PROVAS

4.1 A prova será aplicada de forma online no dia 04/06/2023, das 09h às 19h, por meio de link online que será disponibilizado em até 48h antes da data da prova.

4.3 o candidato terá 2(duas) horas para conclusão a partir do início da avaliação, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período. Ex.: candidatos que iniciarem a prova às 10:00 terão até 12:00 para concluir sua prova. Candidatos que iniciarem às 12:50 terão até 14:50 para concluir.

4.2 O candidato acessar o link da prova, no dia 04/06/2023 até às 19h. aprova será encerrada, IMPRETERIVELMENTE, às 19h (Horário de Brasília) e, após esse horário, não será mais permitido o acesso dos candidatos.

4.3 O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva com 30 questões, sendo:

- a) Língua portuguesa - 10 questões,
- b) Literatura – 10 questões,
- c) Matemática – 10 questões,



5. SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 A publicação dos classificados no **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** será disponibilizada no site www.uniessa.com.br, no dia 06 de maio de 2023.

5.2 É responsabilidade do candidato aprovado verificar e acompanhar a lista de aprovados no vestibular, no site www.uniessa.com.br.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Considera-se como Classificação Geral, para os fins deste Regulamento, a ordem geral de classificação do candidato. Todos os participantes do **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA**, (prova realizada no dia 28 de maio de 2023) serão apurados, levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita com 50 questões objetivas).

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

6.3 Para aqueles elegíveis, a bolsa de estudo, oriunda do **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA**, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Língua portuguesa;
- b) maior nota na Prova de Literatura;
- c) maior nota na Prova de Matemática;
- d) Candidato que cursou o ensino médio em escola pública;
- e) Candidato com idade mais elevada.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, recontagem de pontos em qualquer das questões do Vestibular, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. SOBRE A CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Para a prova do dia 04/06/2023 serão oferecidas 30 bolsas, sendo 1 BOLSA INTEGRAL e 29 BOLSAS de estudos de 40% (quarenta e cinco por cento) a 50% (setenta por cento), dentre todos os cursos e períodos ofertados pela Faculdade UNIESSA, conforme tabela constante no item 7.2.



7.2. Serão ofertadas bolsas de estudos conforme distribuição na tabela abaixo, com os respectivos percentuais de Concessão de Bolsa:

VESTIBULAR/2023 - 1º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA – PROVA 23/10/2022			
Cursos	Turno	50%	40%
Administração	Noturno	1	1
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	1	1
Ciências Contábeis	Noturno	1	1
Design	Noturno	1	1
Direito	Noturno	1	1
Educação Física	Noturno	-	-
Enfermagem	Noturno	2	1
Engenharia de Produção	Noturno	-	-
Fisioterapia	Noturno	4	1
Gestão de recursos humanos	Noturno	-	1
Gestão financeira	Noturno	-	1
Logística	Noturno	-	1
Marketing	Noturno	-	1
Odontologia	Noturno	2	1
Psicologia	Noturno	1	1
Publicidade e propaganda	Noturno	-	-
Sistemas de Informação	Noturno	1	1

7.3 A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1º lugar na Classificação Geral do **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** dentre os cursos de graduação ofertados neste Regulamento, sendo esta atribuída para o CURSO escolhido no momento da inscrição.

7.4 A bolsa de 100% concedida será automaticamente EXCLUÍDA da tabela acima, restando, assim, 29 bolsas para os demais CLASSIFICADOS para os CURSOS escolhidos no momento da INSCRIÇÃO.

7.5 Será atribuída 1 (uma) bolsa para o melhor classificado por curso escolhido no momento da inscrição do Vestibular, com o percentual de BOLSA atribuído na tabela acima de acordo com o curso.

7.6 Em caso de **NÃO FORMAÇÃO DE TURMA** para o curso escolhido, a bolsa será **AUTOMATICAMENTE CANCELADA**, sem direito a REMANEJAMENTO DA BOLSA para outro curso.



7.7 As bolsas de estudo durarão, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso (tempo de duração do curso na **Faculdade UNIESSA**).

8. SOBRE A MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos contemplados deverá ser realizada, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **06 de junho a de 16 junho de 2022**, apresentando os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação/indeferimento da bolsa concedida pela **Faculdade UNIESSA**.

8.1.1. Documentos para matrícula (Original e 01 cópia legível)

- a) Histórico o Ensino Médio ou equivalente
- b) Documento de Identidade e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
- f) 1 Foto 3X4

8.2. Nos casos de concessão de bolsas de estudos de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), no ato da matrícula, além da entrega da documentação, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela semestral (**MATRÍCULA**), de acordo com o percentual da **BOLSA CONCEDIDA**.

8.3 Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 8.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada, devendo ocorrer a convocação de suplentes para a vaga.

8.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula e o pagamento da primeira parcela semestral (**MATRÍCULA**) correspondente ao percentual da **BOLSA CONCEDIDA**, exceto no caso de **BOLSA 100%**, no prazo estipulado no item 8.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

8.5 Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, devendo responder pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

8.6 As bolsas contemplam as 6 (seis) parcelas ou a semestralidade (incluindo a matrícula e rematrícula) e serão válidas até o final do curso de graduação, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo



acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a **Faculdade UNIESSA** cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

8.7 As bolsas **NÃO SÃO CUMULATIVAS** com outras bolsas ou benefícios/condição/desconto oferecidos pela **Faculdade UNIESSA**, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos, ou se formalmente autorizada pela **Faculdade UNIESSA**, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.

8.8 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à **Faculdade UNIESSA**, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

8.9 As bolsas incidem sobre o valor **INTEGRAL** das mensalidades e são válidas apenas para o curso e turno para os qual a matrícula for realizada.

8.10 A bolsa é pessoal e intransferível.

8.11 As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela Faculdade UNIESSA, sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e manutenção das bolsas.

8.12 Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2022, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

9. SOBRE A ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A bolsa de 100% (cem por cento), concedida será válida até a conclusão do curso, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula, desistência por qualquer motivo, ou perda pelos critérios de manutenção descritos no item 9.3, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado. Também será cancelada caso o beneficiário solicite transferência para outro curso ou turno que não tenha sido inicialmente matriculado.



9.2 As bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) concedidas serão válidas até a conclusão do curso, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula, desistência por qualquer motivo, ou perda pelos critérios de manutenção descritos no item 9.3, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado, inclusive caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

9.3 A concessão da bolsa de 100% (cem por cento) e bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) poderão ser **CANCELADAS** durante o curso, por não cumprimento de um ou mais critérios, a seguir elencados:

- a) Apresentar conduta inadequada;
- b) Reprovar por faltas;
- c) Ficar em dependência – DP, em três ou mais disciplinas entre as cursadas no 1º (primeiro) semestre;
- d) Nos semestres subsequentes ficar em dependência – DP, em duas ou mais disciplinas entre as cursadas;
- e) Acumular mais do que duas DP, concomitantemente, no decorrer do curso;
- f) Estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive as de cunho financeiro para as bolsas parciais de 45% (quarenta e cinco por cento) a 70% (setenta por cento);
- g) Esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso de graduação, a bolsa será **AUTOMATICAMENTE CANCELADA** para os semestres subsequentes.

9.4 Em nenhuma hipótese, as bolsas de 100% (cem por cento) e as bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) cobrirão eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

9.5 As bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa a vir a ter, devendo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

9.6 A bolsa de 100% (cem por cento) e as bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.



9.7 Os beneficiados com as bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) deverão efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de seus vencimentos, sob pena de perda da bolsa.

9.8 Em caso de inadimplência os beneficiados com as bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) **NÃO poderão RENOVAR a MATRÍCULA** para o próximo semestre, além de ter o benefício da bolsa CANCELADO.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de **TRANSFERÊNCIA** de curso e/ou turno, a bolsa de estudo será **CANCELADA AUTOMATICAMENTE**.

11. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

11.1. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Acadêmica da Faculdade UNIESSA.

11.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso por quaisquer que sejam os motivos, a bolsa de estudo será **CANCELADA AUTOMATICAMENTE**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

12.2 O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do Vestibular 2023 - 2º semestre TOP 30 Faculdade UNIESSA.

12.3 Os beneficiados pelo **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a **Faculdade UNIESSA**, para fins comerciais e institucionais.



12.4 O candidato inscrito no **VESTIBULAR/2023 - 2º SEMESTRE TOP 30 UNIESSA** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

12.5 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão do Vestibular da **Faculdade UNIESSA**.

Uberlândia, 05 de maio de 2023

Xxxxxx
Diretor
Faculdade UNIESSA

